



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-
S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000571-21.2016.8.16.0185

I – Com esteio no artigo 24 da LFRJ, considerando a capacidade de pagamento da Massa Falida, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, **fixo o valor da remuneração do ex-Administrador Judicial em 2% (dois por cento) do valor de venda dos bens da falência e de 3% ao atual Administrador Judicial**, do valor de venda dos bens da falência, integrando ainda aos percentuais, os valores arrecadados pelos Administradores em contas, aplicações, alugueres e outros meios equivalentes.

II – **Já tendo sido realizado o ativo**, intime-se o Administrador Judicial para, em 10 dias, apresentar o **Plano de Rateio**, observando o disposto nos artigos 149, 83 e 84 da LFRJ, fazendo a reserva de valores destinados ao pagamento de sua remuneração, bem como créditos extraconcursais, encargos e despesas processuais.

III – Apresentado o Plano de Rateio, **ciência** à Falida, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados.

IV – Por fim, voltem os autos conclusos.

V – Int.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

AW

